



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I nº 4.350/2023***

**Data:** 29 de agosto de 2023

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.001.687,42 (Um milhão, um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.001.687,42 (um milhão, um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), para Recapeamento em diversas ruas do município de Bandeirantes-Pr, com recursos do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) - Convênio nº 885493/2019.

### **06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

06.002 - Divisão de Obras

15.452.0425.1-008 - Recape Asfáltico - Conv. Nº 885493/2019/MDR/CAIXA

479 0814 12.99.01.02. 1.700.3110 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....764.000,00

479 0000 01.07.00.00.2.500.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....237.687,42

**Total.....1.001.687,42**

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 814 - R\$764.000,00, mais o superávit do exercício anterior: FR 000 - R\$ 237.687,42. Totalizando o valor de R\$ 1.001.687,42

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

***Jaelson Ramalho Matta***

Prefeito Municipal